



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

Quinta-feira • 8 de Fevereiro de 2024 • Ano XVIII • Nº 3004

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marcos Galvão de Assis / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça São Pedro, nº 100 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKQYQTA4MJA5RJRDNKQ5OU

Editalis



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024.

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, formulada pela empresa JAIME A DA SILVA EIRELI, CNPJ, nº 12.926.741/0001-87, com sede à Rua Severiano Costa – 339 – Centro – Ubatã/BA, por intermédio do seu mandatário o Sr. Jaime Ademar da Silva, RG: 8.844.973-8 SSP /PR, e CPF nº 881.297.139-34, alegando, numa breve síntese, que a IMPUGNANTE teve acesso ao Edital, cujo objeto Contratação de empresa para a realização da Jornada Pedagógica do ano letivo de 2024, a ser realizada no dia 27, 28 e 29 de fevereiro de 2024, A chamada refere-se à realização por lotes, formadas por itens, mas existe produtos e serviços, levando assim, a falta de concorrência, Além do mais, na nova lei de licitação, não faz menção de que a empresa licitante, na aquisição de produtos, obriga-se a apresentar atestado de capacidade técnica, e solicito a diligencia, e a retirada de tal exigência, e que seja feito a licitação com lotes separados de serviço/aquisição de produto, salienta que A nova Lei não é de 2024, como informa o edital, e esse artigo não existe na 14.133/2021, ressalta também que os itens (descritivos), anotados na planilha de preços, estão na sua maioria sem especificação clara para a melhor elaboração da proposta. Além do mais colocar os itens com suas quantidades em lote para aquisição de produto.

Por fim, considera a planilha obscura para a boa elaboração da proposta, levando assim algumas licitantes em promover erros na elaboração de preços e ate depois na execução clara do objeto....
JORNADA PEDAGÓGICA.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que, apesar de a impugnação ter sido remetida tempestivamente para esta comissão de licitação, via mensagem eletrônica, sem o protocolo do instrumento original, a mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.

Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.

Em consulta ao setor requisitante, acerca das questões suscitadas pela impugnante, obtivemos a seguinte resposta: “Após análise dos argumentos apresentados na impugnação em tela, informo que, a mim, não parece ser procedente. No que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, **garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios básicos descritos na mencionada lei (art. 3º, caput e §1º). Destarte, dependendo do bem que se busca adquirir, pode a Administração estabelecer o critério de julgamento deverá ser MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, contemplando vários itens similares, pertinente, consubstanciando na execução de Jornada Pedagógica.**

A Jornada Pedagógica neste ano de 2024 tem como objetivo promover o fortalecimento das ações educacionais deste município mediante a realização de formação e capacitação dos professores e servidores não docentes, garantindo assim, educação que inclua a todos, valorize o ser humano e preserve os valores familiares. A Jornada está sendo programada respeitando o que preconiza o Plano



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

Nacional de Educação (PNE), Plano Municipal de Educação (PME). Assim, confirmamos a necessidade de contratação de uma empresa especializada que possa oferecer seus serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na realização da sua Jornada 2024, no que se refere a profissionais palestrantes, apoio logístico, estruturais e Pedagógica ornamentação bem como fornecimento de refeições, conforme especificação em edital, cuja atividade econômica de **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**, compatível ao objeto da presente licitação.

A referida adoção do critério a ser utilizado, justifica-se em razão do princípio da economicidade, e satisfação do ponto de vista da eficiência técnica, atendendo ao princípio da eficiência dos atos administrativos, haja vista a dificuldade logística/operacional da Administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de todos os itens, um por um, em separado, bem como a economia em escala, por tratar-se de um Município distante dos grandes centros comerciais, o custo com frete sairá reduzido com a contratação em conjunto ao invés de itens segregados.

Dessa feita os lotes diversos foram estabelecidos objetivamente com características que melhor protejam as suas necessidades, com base na conveniência e oportunidade, sem causar qualquer ofensa aos princípios da competitividade, da igualdade e da economicidade. Cabe à administração pública estabelecer, na descrição no edital, critérios mínimos de compatibilidade, atividade econômica, quantidade, qualidade e funcionamento.

Ademais, o objeto da presente licitação, **Contratação de empresa para a realização da Jornada Pedagógica do ano letivo de 2024**, Tipo de Licitação: Por lote, foi a forma encontrada há muitos anos para garantir a perfeita consecução da execução da jornada, sem contudo, ter prejudicado a participação ampla de empresas de todas as regiões do país, como depreende-se de atas, consubstanciando a participação de inúmeras empresas licitantes.

O escopo é sempre de conciliar a vantajosidade da contratação e a ampliação da competitividade.

É sabido que a licitação na modalidade de pregão é vinculada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Ressaltamos que os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme modelo disponibilizado pela AGU, na implantação da nova lei de Licitação, e em conformidade com Decreto Municipal que regulamenta a referida lei, no âmbito do município.

As especificações técnicas constantes do edital são suficientes para atender às necessidades às quais se destina o objeto da presente licitação, e foi elaborado com base em ampla pesquisa dos itens comercializados no mercado, inclusive no sistema de banco de preços, preços praticados em licitações anteriores e no mercado local.



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

Na oportunidade, tendo em vista a solicitação da diligência, sobre os itens (descritivos), anotados na planilha de preços, que estão na sua maioria sem especificação clara para a melhor elaboração da proposta, em sede de prestação de esclarecimentos, na qual a licitante solicita esclarecimentos em face de obscuridade, Por essa razão, vimos no presente prestar informações em prazo razoável para que o licitante possa inteirar-se do esclarecimento e tenha condição de participar do certame: como segue:

SERVIÇO DE BUFFET – doces para serem servidos durante todos os dias da Jornada, na quantidade mencionada no edital.

SERVIÇO DE BUFFET – salgados para serem servidos durante os dias da Jornada. Tamanho normal, coxinha, quibe dentre outros, na quantidade mencionada no edital.

BEBIDAS – refrigerantes de 2 litros diversos para ser servidos durante o encerramento da Jornada Pedagógica.

SERVIÇO DECORAÇÃO – Locação com montagem e desmontagem de decoração no interior dos toldos e do auditório para realização do evento.

PALESTRAS CONFERENCISTAS – Contratação de palestrantes conferencistas.

CAMISAS PERSONALIZADAS – Camisas personalizadas com sublimação total frente e costa em tecido dryfit com tamanhos variados.

MOBILIÁRIO – Montagem e desmontagem de mobiliário no interior do local onde será realizada a Jornada.

Garrafas Personalizadas (garrafa com 500 ml térmica, em aço inox, personalizada com nome e logomarca), Estojos personalizados (com medidas 21 cm por 11 cm de altura, material corboda, com fecho e zíper de correr personalizado com nome e logomarca), Pastas personalizadas (pasta A4 de papel, personalizada com laminação fosca), e canetas personalizadas (Canetas de metal personalizada com nome e logomarca).

CADERNO PERSONALIZADO – caderno personalizado com capa dura 4x4 cores, contendo 200 páginas em AP24 FxV 1x0 para serem entregues aos participantes da jornada pedagógica

Trave em estrutura de alumínio Q30 para exposição de lonas personalizadas

Lona 440g com impressão digital

SERVIÇO DE BUFFET – almoço (contendo, feijão, arroz, farofa, 4 tipos de salada e carnes) para serem servidos durante o encerramento da Jornada Pedagógica

Desse modo, verifica-se que não merecem prosperar as alegações da impugnante, uma vez que constatado pelo setor requisitante que a descrição do objeto atende plenamente às necessidades da Administração, de determinada Secretaria, bem como que está em consonância com os princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, notadamente da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

DA DECISÃO

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **JAIME A DA SILVA EIRELI**, CNPJ, nº 12.926.741/0001-87, com sede à Rua Severiano Costa – 339 – Centro – Ubatã/BA, mantendo todos os termos do edital do **Pregão Eletrônico nº. 004/2024**, uma vez que a descrição do objeto, tipo menor preço por lote, atende plenamente às necessidades da Administração, bem como está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Ibicuí – Bahia, 08 de fevereiro de 2024.

Alfredo Ruy Santos Costa
Pregoeiro